

REFORMA TRIBUTÁRIA (EC 132/2023)



A EC 132/2023 foi promulgada após apreciação pela Câmara do substitutivo do Senado propõe a substituição do:

IPI
PIS
COFINS
ICMS
ISS



IVA Dual*

- Cobrança será realizada sempre no destino;
- Calculado por fora (sem a inclusão nas próprias bases);
- Base ampla sobre vendas de mercadorias e serviços;
- Não cumulatividade plena (eliminação das incidências em cascata na tributação);

composto pela

CBS

Contribuição sobre Bens e Serviços



IBS

Imposto sobre Bens e Serviços



IS

Imposto Seletivo

NOVA CONFIGURAÇÃO TRIBUTÁRIA

(União Federal)

• IPI • PIS • COFINS

(Estados, DF e Municípios)

• ICMS • ISS

O IS sobre a produção, importação ou comercialização de bens e serviços prejudiciais à saúde e ao meio ambiente a serem definidos pela legislação infraconstitucional.

Originalmente, substituiria o IPI, mas será um imposto à parte.



CBS e IBS deverão incidir sobre bens e serviços

CBS e IBS

Características

Uniformidade

Ambos terão os mesmos:

- Fatos geradores;
- Bases de cálculo;
- Hipóteses de não incidência e imunidades;
- Sujeitos passivos;
- Regimes específicos, diferenciados ou favorecidos;
- Regras de não cumulatividade e creditamento.

Alíquotas

As Alíquotas ainda serão estabelecidas por resolução do Senado. Estudos do Ministério da Fazenda apontam uma Alíquota padrão de 27%, considerando os tratamentos favorecidos.

O texto aprovado no Senado Federal adicionou a Alíquota reduzida a 70% da padrão para os profissionais liberais.

Uniformidade

Alíquota única para bens e serviços.

Exceções

Situações de redução.



Outros casos

Isonomia para entidades religiosas, templos de qualquer culto, incluindo as respectivas organizações assistenciais e beneficentes;



Isonomia para os serviços de transporte coletivo rodoviário, ferroviário e hidroviário, de caráter urbano, semiurbano, metropolitano, intermunicipal e interestadual; e



Isonomia ou redução em até 100% para atividades de reabilitação urbana de zonas históricas e de áreas críticas de recuperação e reconversão urbanística (CBS e IBS).



Regimes Especiais

Favorecidos

Zona Franca de Manaus; Simples Nacional; e Áreas de Livre Comércio.

Específicos

- Combustíveis e lubrificantes;
- Serviços financeiros;
- Operações com bens imóveis;
- Planos de assistência à saúde;
- Concursos de prognósticos;
- Compras governamentais;
- Serviços de hotelaria;
- Cooperativas;
- Parques de diversão e parques temáticos;
- Restaurantes; e
- Aviação regional.
- Microempresas e empresas de pequeno porte;
- Missões diplomáticas e representações de organismos internacionais.

Redução de 100%

- Dispositivos Médicos, Medicamentos e Produtos de Cuidados Básicos à Saúde Menstrual
- Educação Superior (PROUNI) - CBS APENAS
- Serviços de Transporte Público Coletivo (Rodoviário e Metroviário)
- Cesta Básica Nacional, Produtos Hortícolas, Frutas e Ovos
- Reabilitação Urbana de Zonas Históricas e Áreas Críticas de Recuperação Urbanística
- Dispositivos de Acessibilidade para PCDs
- Serviços de Entidades de Inovação, Ciência e Tecnologia Sem Fins Lucrativos (ICTs)
- Produtores Rurais com Receita Anual de até R\$ 3,6 Milhões
- Automóveis adquiridos por PCDs, pessoas com transtorno do espectro autista e táxis

Redução de 60%

- Serviços de educação; saúde; transporte público coletivo;
- Dispositivos médicos e de acessibilidade;
- Insumos agropecuários, alimentos destinados ao consumo humano e produtos de higiene pessoal;
- Medicamentos e produtos de cuidados básicos à saúde menstrual;
- Produções artísticas, culturais, jornalísticas e audiovisuais nacionais e atividades desportivas;
- Produtos agropecuários, aquícolas, pesqueiros, florestais e extrativistas vegetais in natura; e
- Bens e serviços relacionados à segurança e soberania nacional, segurança da informação e segurança cibernética.



NOVIDADES NO TEXTO

Mecanismo de trava de aumento de carga tributária com base na receita da união, PIB e tetos de referência.

Avaliação quinquenal de custo-benefício dos regimes diferenciados e possibilidade de eventual transição dos produtos e serviços desonerados para a alíquota padrão.

INCENTIVOS FISCAIS



BENEFÍCIOS FISCAIS

Manutenção dos benefícios atuais de ICMS até dezembro de 2032, com redução proporcional a partir de 2029.



FNDR - Fundo Nacional de Desenvolvimento Regional

Arrecadará recursos para reduzir desigualdades regionais, estimular o desenvolvimento e a geração de emprego e renda nas regiões menos desenvolvidas.



RESTRIÇÃO

Proibição para a prorrogação de incentivos fiscais de ICMS além de 2032.



Fundo de Compensação de Incentivos Fiscais ou Financeiros-fiscais do ICMS

Compensará empresas beneficiárias de incentivos concedidos por prazo certo e sob condição devido à redução do nível dos incentivos.

COMPENSAÇÃO/ RESSARCIMENTO

PIS/COFINS

Compensação com IBS e CBS.

Caso não seja possível, ressarcimento em até 60 dias, e Lei Complementar estabelecerá o cashback.

ICMS

Compensação, mediante homologação pelos Estados, com IBS em 240 parcelas a partir de 2032, atualizado pelo IPCA a partir dessa data.

CASHBACK

Devolução de parte do IBS para famílias de baixa renda.

CONSELHO FEDERATIVO

GESTÃO DO IBS

Estados e Distrito Federal terão 27 membros, um para cada ente federado.

Municípios serão representados por 27 membros, 14 eleitos com base em votos igualitários destes entes e 13 com base em votos ponderados pelas respectivas populações.

QUÓRUM DE APROVAÇÃO

Por maioria absoluta; e representantes de 60% da população do país, com relação a Estados e DF; e (cumulativo)

Por maioria absoluta dos representantes, no caso dos Municípios e DF.

TRANSIÇÃO

20
26

Instituição

- CBS - 0,9%
- IBS - 0,1%

20
29

Redução escalonada do ICMS; ISS; e incentivos fiscais.

20
33

Novo regime passa a vigorar integralmente.

IS

O INTITULADO "IMPOSTO DO PECADO" PODERÁ TER O MESMO FATO GERADOR E BASE DE CÁLCULO DE OUTROS TRIBUTOS;



NOVIDADES NO TEXTO

Não integrará sua própria base de cálculo, porém integrará a base de cálculo do ISS e do ICMS enquanto existirem, e do IBS e CBS. Alíquotas determinadas pelo congresso nacional e regulado por lei ordinária

Incidência sobre atividades de extração (mercado interno ou estrangeiro) -Alíquota limitada a 1% do valor de mercado do produto

Não incidência sobre demais exportações, telecomunicações, energia e produtos e serviços beneficiários de alíquota reduzida

SUBVENÇÃO ZFM/ALC VIA IPI

- No parecer inicial da Câmara havia previsão do IS.
- A Cide ZFM/ALC proposta pelo texto do senado foi excluída
- IPI introduzido para manutenção dos incentivos da região
- Fica a cargo da lei complementar da CBS e do IBS os mecanismos necessários para assegurar o diferencial competitivo da ZFM/ALC

FATOS GERADORES

Produção, comercialização ou importação dos bens e serviços prejudiciais à saúde ou ao meio ambiente, nos termos da lei. Não deverá incidir sobre bens e serviços beneficiados pela redução de alíquotas;

ALÍQUOTAS

Podem ser definidas pelo Poder Executivo (exceção ao princípio da legalidade);

ANTERIORIDADE

Nonagesimal;

IMPACTOS

Irã compor base de cálculo da CBS e do IBS, assim como do ICMS e do ISS (enquanto existirem);

ZFM

Poderá ser utilizado como instrumento para manter a competitividade das empresas estabelecidas na região; e

INSTITUIÇÃO

Lei Ordinária.

ALTERAÇÕES NO

IPVA

Extensão da tributação a veículos aquáticos e aéreos; bem como para plataformas suscetíveis de se locomoverem na água por meios próprios.

Possibilidade de o imposto ter alíquotas diferenciadas em razão do impacto ambiental do veículo.

ITCMD

Progressividade de forma semelhante ao IPTU, tendo em vista o valor da transmissão ou da doação.

IPTU

A base de cálculo do IPTU poderá ser atualizada pelo Poder Executivo, a partir de critérios gerais previstos em lei municipal, de modo a facilitar que as administrações municipais alcancem o potencial arrecadatório de imóveis com alta valorização.



NOVIDADES NO TEXTO

Retorno da prorrogação dos benefícios fiscais concedidos às indústrias automobilísticas na forma de crédito presumido da CBS até

2032.



O benefício será válido para veículos Elétricos, Flex ou movidos por Biocombustíveis.

Produção com início até janeiro/2028 e cumpridas certas condicionantes.

Prorrogação alcançará projetos em plantas fabris já existentes ou novos projetos que aproveitem plantas já existentes, nas regiões N, NE e CO.



REGULAMENTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO IBS



NOVIDADES NO TEXTO

IBS e CBS a serem regulamentados por lei complementar única, em até **240** dias.



Conselho Federativo do IBS renomeado para Comitê Gestor do IBS, e sem iniciativa Legislativa.

Integração do contencioso administrativo para CBS e IBS para evitar decisões conflitantes entre os tributos.

PRAZOS DEFINIDOS AO EXECUTIVO PARA PROJETOS DE LEI



Em até 180 dias, projetos de lei referidos nesta EC



Em até 90 dias, projeto de lei sobre a Reforma da Tributação sobre a renda



Em até 90 dias, projeto de lei sobre a Reforma da Tributação sobre a folha de salários